



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 3998

Macapá, 17 de Agosto de 1983 — 4ª-Feira

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
Drª. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Profª. ANNIE VIANNA DA COSTA

Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇU GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
Dr. EDMUNDO EVELIM COELHO

Secretário de Saúde
Dr. JOSÉ CABRAL DE CASTRO

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0806 de 10 de agosto de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover, o servidor JOSÉ MARIA DEL CASTILLO DA SILVA, ocupante do Emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-701.A, Classe "A", Referência NM-17, da Tabela Especial de Empregos do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Saúde-SESA, para a Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 10 de agosto de 1983, 94ª da República e 40ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0807 de 29 de julho de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício número 0332/83-SEGUP,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar ANTONIO DE MELO FERREIRA, da função de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Código DAI-201.3, da Penitenciária do Amapá/SEGUP, a partir de 01 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 29 de julho de 1983, 94ª da República e 40ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0808 de 29 de julho de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980, e Ofício nº 0332/83-SEGUP,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ADOLFO ADELMO RAMALHO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Guarda de Presídio, Código PC-408.B, Classe "B" Referência NM-25, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Segurança Pública-SEGUP, para exercer a função de confiança de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Código DAI-201.3, da Penitenciária do Amapá-SEGUP, a partir de 01 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 29 de julho de 1983, 94ª da República e 40ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0809 de 12 de agosto de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício número 2188/83-SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ANNIE VIANNA DA COSTA, Secretária de Educação e Cultura do Governo deste Território, para Viajar de Macapá, sede de suas atividades, até as cidades de Olin-da-PE e Maceió-AL, a fim de participar do Encontro de Alfabetizadores do Projeto Alfa e Mesa Redonda sobre a Repetência na 1ª Série do 1º Grau, no período de 15 à 19 de Agosto do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 12 de agosto de 1983, 94º da República e 40º da Criação do Território Federal do Amapá,

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAL DE MEDICAMENTOS - CEME E A SECRETARIA DE SAÚDE DO TERRITÓRIO DO AMAPÁ, VISANDO A EXPANSÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE.

A Central de medicamentos, instituída pelo Decreto nº 68.806, de 25 de junho de 1971, órgão autônomo do Ministério da Previdência e Assistência Social, consoante o Decreto nº 75.985, de 17 de julho de 1975, alterado pelo Decreto nº 81.972, de 17 de julho de 1978, doravante denominada simplesmente CEME, neste ato representada por seu Presidente, Dr. JOÃO FELÍCIO SCARDUA e a SECRETARIA DE SAÚDE do Território do Amapá, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pelo seu titular, Dr. JOSÉ CABRAL DE CASTRO, resolvem celebrar o presente Convênio mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo o fornecimento de medicamentos pela CEME à SECRETARIA, visando à expansão do atendimento básico de saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os medicamentos a que se refere o "caput" desta Cláusula serão entregues, pela CEME à SECRETARIA, na cidade de Macapá, de acordo com a programação estabelecida entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO FORNECIMENTO

I - À CEME fornecerá medicamentos gratuitamente à SECRETARIA, no valor de Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros), visando a consecução do disposto à Cláusula Primeira, deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O valor indicado no "caput" desta Cláusula é estimativo, podendo ser reduzido de acordo com a avaliação do desempenho da SECRETARIA, por alteração das suas necessidades ou, ainda, por eventuais modificações no programa da aplicação dos recursos oriundos do FINSOCIAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A redução por alteração das necessidades da SECRETARIA, mencionada no Parágrafo Primeiro, desta Cláusula, somente será aceita caso não tenham sido, ainda, dispendidos os recursos referentes à aquisição dos Produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CEME

I - Adquirir e fornecer a SECRETARIA nas quantidades e cronogramas estabelecidos entre as partes, os produtos farmacêuticos constantes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais-RENAME, até o valor indicado no item I, da Cláusula Segunda, deste instrumento.

II - Assessorar a SECRETARIA na fixação de parâmetros para a elaboração da programação anual de medicamentos, visando compatibilizá-la com a capacidade técnica e operacional dos seus serviços e ao perfil nosológico da clientela beneficiária.

III - Prestar assessoramento técnico à SECRETARIA objetivando ao aperfeiçoamento e à adequação da assistência farmacêutica em todos os níveis.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

I - Adotar, no âmbito dos seus serviços, a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME, elaborada pela CEME, cujo teor é do inteiro conhecimento da SECRETARIA e que faz parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição.

II - Desenvolver o programa de assistência farmacêutica a seu cargo, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela SECRETARIA, pela CEME e pelo Ministério da Saúde.

III - Manter os medicamentos fornecidos pela CEME em locais e condições que atendam às exigências regulamentares sobre o armazenamento de produtos farmacêuticos, de forma a assegurar-lhes a adequada conservação, adotando para tanto, as providências que se fizerem necessárias.

IV - Elaborar e encaminhar à CEME, de acordo com os modelos e prazos por ela adotados, os relatórios alusivos às atividades desenvolvidas visando a consecução do disposto neste instrumento.

V - Promover a divulgação do elenco de medicamentos padronizado da CEME, junto aos profissionais da área de saúde,

VI - Encaminhar amostras de medicamentos recebidos da CEME à unidade de controle de qualidade referencial pela mesma indicada, segundo as normas e sistemáticas por esta estabelecidas.

VII - Manter a programação estabelecida para a aquisição, com recursos próprios, de medicamentos, através da CEME, no segundo semestre de 1983.

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 840,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 8.400,00
* Outras Cidades..... Cr\$ 16.800,00
* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.
Preço do Exemplar..... Cr\$ 70,00
Número atrasado..... Cr\$ 100,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

VIII - Comprometer, no exercício de 1984, recursos próprios destinados à aquisição de medicamentos, no mesmo nível daqueles aplicados no presente exercício, corrigidos em pelo menos, 80% (oitenta por cento).

IX - Estabelecer programa específico visando à modernização da rede básica de saúde do Estado.

X - Apresentar à CEME, até o dia 30 de agosto de 1983 o programa de Distribuição de Medicamentos da SECRETARIA, que deverá, obrigatoriamente, garantir a distribuição generalizada de produtos farmacêuticos à sua própria rede e às Prefeituras Municipais, elaborado segundo o roteiro em anexo, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente da transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - REMANEJAMENTO

À Secretaria articula-se-á com a CEME objetivando promover remanejamento de produtos excedentes, mantendo rigoroso controle do prazo de validade dos produtos recebidos, com a finalidade de evitar perdas.

CLÁUSULA SEXTA - COBERTURA DAS DESPESAS

Às despesas decorrentes da execução do disposto neste Convênio serão atendidas da seguinte forma:

I - CEME: Através de recursos transferidos do FINSOCIAL de acordo com o convênio celebrado entre a Central de Medicamentos e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, para cobertura das programações de medicamentos dos exercícios de 1983 e 1984, no limite do valor indicado no item I, da Cláusula Segunda, deste instrumento.

II - SECRETARIA: Através de recursos destinados à manutenção e desenvolvimento de suas atividades médico-assistenciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO

À CEME se reserva o direito de supervisionar e avaliar, periodicamente, a execução e o desempenho das atividades desenvolvidas visando a consecução do disposto neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - MODIFICAÇÃO E RESCISÃO

Este Convênio poderá, mediante concordância plena das partes, ser modificado, através de Termo Aditivo ou simples troca de correspondência entre as partes ou rescindido, por inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União e vigorará até 31 de dezembro de 1985, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Capital da República para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Convênio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem acordes, foi lavrado o presente instrumento que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, em 04 (quatro) vias de igual teor, e pelas testemunhas, abaixo, a tudo presentes.

Brasília-DF, 13 de julho de 1983

JOÃO FELÍCIO SCARDUA
Presidente da CEME

JOSÉ CABRAL DE CASTRO
Secretário de Saúde

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 09/83-CETA

A Sra. Presidente do CETA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e

Considerando o Ofício nº 247/83, do Sr. Delegado da SUNAB, neste Território, através do qual comunica a aposentadoria do Sr. Pedro Estevão Fernandes representante daquele órgão junto ao Conselho e indica seu substituto,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora Altair Coutinho de Souza para integrar a Comissão de Encargos Educacionais deste Conselho de Educação - CENE/CETA - na qualidade de representante da SUNAB.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Conselho de Educação, Macapá, 13 de julho de 1983.

PROFª. MARIA ALVES DE SÁ
-Presidente do CETA, em exercício-

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 80/83-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do art. 34 da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, com fulcro no que dispõe o Decreto nº 52/77 de 18 de maio de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - Designar RAIMUNDO JOSÉ MIRA MORAES, Agente de Administração, Código AAA.031.4, para exercer a função de Chefe da Seção de Licitação, correspondente ao Código CAI.201.4.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de agosto de 1983, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 01 de agosto de 1983.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 01 dias do mês de agosto de 1983.

EDITH RAIMUNDA RIBEIRO DE SÁ
Diretora do Departamento de Administração

PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil de Casamento de Distrito de Serra do Navio, Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, faz saber que pretendem se casar: RAIMUNDO GADELHA MORAES e EDNA LUCIA DA SILVA ALMEIDA

Ele é filho de Geminiano Moreira Moraes e Rosa Dias Gadelha Moraes.

Ela é filha de Raimundo Guedes de Almeida e Raimunda da Silva Guedes.

Quem souber de algum impedimento que os inibas de casar um com outro acuse-o na forma da Lei.

Serra do Navio, 13 de agosto de 1983
GERALDINO LOPES PEREIRA DE SOUZA
Tabelião - Substituto

PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil de Casamento do Distrito de Serra do Navio, Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, faz saber que pretendem se casar: EMILSON DA COSTA MACHADO e ADELMIRA MENDES DE FREITAS.

Ele é filho de Francisco Corrêa Machado e Maura Pereira da Costa.

Ela é filha de Antonio Rodrigues Freitas e Raimunda Mendes de Freitas.

Quem souber de algum impedimento que os inibas de casar um com outro acuse-o na forma da Lei.

Serra do Navio, 13 de agosto de 1983
GERALDINO LOPES PEREIRA DE SOUZA
Tabelião - Substituto

25 de agosto-Dia do Soldado.



Em todo o Território Nacional, a presença do Exército Brasileiro garante nossa integridade, preserva nossa soberania e contribui para o nosso desenvolvimento. Um país se constrói com Liberdade, Segurança e Trabalho.



Exército, Presença Nacional.